República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2114 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 300.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$300.000,00 (trezentos mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.015/2020.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de setembro/2021 (fontes: 256), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 21 de outubro de 2021.

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO
20 / 10 / 2021

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA:08386330724
Assinado de forma digital por MARCIO OLIVEIRA PESSANHA:08386330724
Dados: 2021.10.21 11:46:12 -03'00'

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 22 / 10 / 2021
Edição: 1662

Assinatura
Rosemeri de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2021)	Fonte 256	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2021)	Fonte 256	403.058,04
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2021)	Fonte 256	403.058,04
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		**300.000,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**103.058,04**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
FMS			
36.01-10.305.0057.1.054	1573	4490.52	200.000,00
36.01-10.305.0057 2.194	1574	3390.30	100.000,00
TOTAL			**300.000,00**